



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA

CGC: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 625 - 1313 - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

LEI Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2.001

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios com Entidades Públicas Federais e Estaduais, inclusive Associações de Direito Privado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Entidades Públicas Federais e Estaduais, inclusive Associações de Direito Privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública, que, visem beneficiar os municípios e o Município.

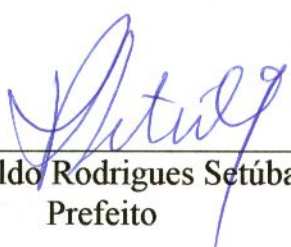
Art. 2º. – O prazo de vigência desta Lei é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua vigência

Parágrafo Único – O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia do Convênio, no prazo de 30 (trinta) dias da sua celebração.

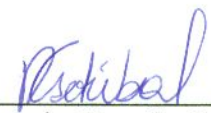
Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, em
14 de Maio de 2001.



Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito



Romuzia Corado Setúbal
Sec. de Adm. e Finanças